



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 446/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024**

**FIXA O VALOR DE DIÁRIAS.**

**ANTONIO JOSÉ PANDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68, § 1º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaporé; Lei nº. 4503/2023, de 20 de dezembro de 2023; e o artigo 6º da Lei 3.466/2014, de 08 de abril de 2014, Decreta:

Art. 1º Os valores das diárias pagas aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, quando em viagens a serviço do Poder Legislativo do Município de Guaporé, passam a ser o que segue:

<b>PRESIDENTE DA CAMARA E VEREADORES</b>	<b>VALOR R\$</b>
Diária com Pernoite	874,41
Diária sem Pernoite	349,76
Diária Fora do Estado	1.748,82
<b>SERVIDORES DA CAMARA DE VEREADORES</b>	<b>VALOR R\$</b>
Diária com Pernoite	524,65
Diária sem Pernoite	262,32
Diária Fora do Estado	874,41
<b>SERVIDORES MUNICIPAIS-MOTORISTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Diária com Pernoite	437,21
Diária sem Pernoite	174,88
Diária Fora do Estado	87,41
Diária Fora do Estado	699,29

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 439/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 23 de julho de 2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ANTONIO JOSÉ PANDOLFO**  
**PRESIDENTE**

Publicado no quadro de publicações da Câmara M.de Vereadores no período de 23/07 a 10/08/2024